

Um novo Código chega com velhos ritos?

Autor(a): Raquel Cavalcanti Ramos Machado Malenchini

Publicado em: 07 de maio de 2024

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>

Fonte original: <https://www.migalhas.com.br/depeso/406819/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos#ep-de91012f

Resumo

Por Raquel Cavalcanti Malenchini. Um novo código não se coaduna com velhos ritos de pouca abertura à cidadania. É tempo de respeito integral à sociedade e aos anseios cívicos.

Texto integral

O Código Eleitoral atualmente em vigor, de 15 de Julho de 1965, foi, como se sabe, elaborado durante o período da ditadura militar¹. Apesar dessa mácula, trouxe ganhos para o processo eleitoral², e foi, de todo modo, ajustado aos valores democráticos com dispositivos que deixaram de ser recepcionados pela Constituição Federal de 1988. Além disso, a promulgação de normas posteriores (com natureza de lei complementar e ordinária) ajudaram a manter a atualidade da legislação eleitoral, ainda que de forma pouco organizada. O ganho de importância do processo eleitoral na sociedade brasileira e o aumento da consciência sobre a necessidade de uma legislação mais sistêmica, atual e democrática, passaram a exigir a elaboração de um novo Código Eleitoral. A cidadania diversificada e dinâmica do século XXI não se coadunam com um Código da década de 60, e com a marca histórica do regime ditatorial. Nesse contexto, vem sendo votado o Novo Código Eleitoral, que já tramitou pela Câmara dos Deputados³, e atualmente se encontra no Senado Federal. Ele é aguardado, claro, desde a Constituição de 88, tendo essa vontade ganhado corpo com o projeto do novo código, aprovado pela Câmara dos Deputados em 2021. Trata-se, portanto, de uma espera de anos. Impressiona, porém, que depois dessa longa jornada, o Senado queira aprová-lo de forma célere, sem a audiência pública pela qual clama a sociedade⁴, pondo a perder o brilho democrático, com opacidade nos debates, empobrecendo discussões necessárias e cujo palco por excelência é o Parlamento. A eficiência democrática não pode ser entendida apenas numa concepção de rapidez e agilidade, mas de legitimidade, com a elaboração de normas que tendam a ser mais aceitas, sujeitas a menos atrito social e a maior fluidez na sua compreensão, exatamente porque são mais debatidas pelo Parlamento e pela sociedade. A falta de diálogo caminha no sentido oposto da verdadeira eficiência democrática, porque pode levar a mais desavenças e impasses. Não são apenas mais alguns atos ou procedimentos de interlocução com a sociedade, dentro do processo de aprovação do Novo Código Eleitoral, que irão prejudicar sua chegada. Não os realizar, porém, deixará como legado um simbolismo autoritário, em contraste com a Constituição que se esforça, sempre mais, para assegurar a democracia participativa⁵. Basta lembrar que o TSE, mesmo não tendo semelhante obrigação de representatividade e de abertura que as casas do Congresso, realizou amplo diálogo quando da elaboração das resoluções que disciplinam as

eleições 2024⁶. A democracia é vivida em camadas na textura do tecido social. Por isso sua luz deve incidir por todas as frestas da estrutura do Estado e fundamentar o nascimento de cada nova norma. Um novo código não se coaduna com velhos ritos de pouca abertura à cidadania. É tempo de respeito integral à sociedade e aos anseios cívicos. _____

1 Que tem como marco o dia 31 de março de 1964. 2 Luiz Fernando Casagrande Pereira, Máira de Barros Domingues. Os 56 anos do Código Eleitoral: é hora de mudar, mas também de agradecer <https://www.conjur.com.br/2021-jul-27/pereira-domingues-56-anos-codigo-eleitoral/> 3 <https://www.camara.leg.br/noticias/806576-camara-aprova-novo-codigo-eleitoral-com-previsao-de-quarentena-para-juizes-e-policiais/> 4 Pacto pela Democracia. Manifesto pela participação na construção do novo código eleitoral. <https://www.pactopelademocracia.org.br/blog/sociedadecivilcodigoeleitoral> 5 Como se percebe do esforço empreendido pela Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021. 6 <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Janeiro/eleicoes-2024-audiencias-publicas-sobre-resolucoes-tiveram-quase-80-participacoes>

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. Um novo Código chega com velhos ritos?. *migalhas_import*, 7 maio 2024. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/406819/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchini/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>. Acesso em: 2 out. 2026.

APA 7ª edição

Malenchini, R. C. R. M. (2024, May 7). Um novo Código chega com velhos ritos?. **migalhas_import**. <https://www.migalhas.com.br/depeso/406819/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MALENCHINI, Raquel Cavalcanti Ramos Machado. 2024. “Um novo Código chega com velhos ritos?.” **migalhas_import**, May 07. <https://www.migalhas.com.br/depeso/406819/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos>

BibTeX

```
@article{raquel-cavalcanti-ramos-machado-malenchi-um-novo-c-digo-chega-com-velhos-ritos-2024,  
,  
author = {Malenchini, Raquel Cavalcanti Ramos Machado},  
title = {Um novo Código chega com velhos ritos?},  
journal = {migalhas_import},  
year = {2024},  
url = {https://www.migalhas.com.br/depeso/406819/um-novo-codigo-chega-com-velhos-ritos},  
urldate = {2024-05-07}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilha Igual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>